



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, PARA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, de forma virtual, realizou-se audiência pública, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para demonstração dos resultados fiscais do Município, referente ao terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, de responsabilidade do então Prefeito Senhor Vandelar Dias da Silva. A audiência ocorreu na modalidade "on line", conforme determinado no nos artigos primeiro e segundo do decreto 866, de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um. A audiência se deu em data diferente do que determinado na LRF, cujo instrumento, determina os meses de fevereiro, maio e setembro para a realização das audiências públicas, entretanto, tendo em vista que a transição de governo não ocorreu conforme determina a Lei Orgânica Municipal, o fechamento contábil, orçamentário e patrimonial não ocorreu em tempo hábil para que a presente audiência fosse realizada no mês de fevereiro. Aberto os trabalhos, as dezesseis horas, deu-se início a leitura e apresentação dos resultados conforme planilhas que acompanham a presente ata, tendo sido informados os dados referentes a execução fiscal do quadrimestre respectivo, a saber: 1) Receita Realizada – R\$ 61.589.787,70, divididos em correntes (R\$ 64.090.971,66) e capital (R\$ 2.537.182,11). A despesa empenhada importou em R\$ 59.466.030,29, ao passo que a despesa liquidada, aquela apta a ser paga importou em R\$ 55.272.396,06. A de ser destacado que a receita corrente líquida (RCL) importou em R\$ 55.227.108,62, base de cálculos para as despesas de pessoal, ao passo que as receitas com impostos e transferências, base de cálculo com desenvolvimento da saúde e da educação, importou em R\$ 30.954.412,10. O valor aplicado no desenvolvimento da educação municipal importou em R\$ 7.469.932,12, ou seja, tendo sido aplicado índice de 24,13% da receita base de cálculo, não atingindo o limite mínimo de 25% conforme determinado pela Constituição Federal. Dos recursos arrecadados pela fonte Fundeb, no valor de R\$ 5.477.795,40 foram aplicados na remuneração do magistério R\$ 4.934.086,60, ou seja, 107,40%, cuja aplicação mínima legal era de 60%. As despesas com saúde, oriundas dos recursos de impostos e transferências dos impostos, totalizaram R\$ 6.612.617,40 equivalente a 22% das receitas base de cálculo, superando o limite mínimo determinado pela LC 141/2012, cujo percentual mínimo é de 15% dessas receitas. As despesas com pessoal e encargos, conforme estabelece o artigo 18 e 19 da LRF, totalizaram R\$ 29.959.685,37 equivalente a 54,25% do valor da RCL, todavia, em razão do pandemia que assola o País, nos ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

termos do artigo 65 da LRF, os limites de aplicação encontram-se suspensos enquanto perdurar a situação pandêmica. A demonstração dos restos a pagar do exercício de 2020, evidencia que foram inscritos para os períodos seguintes o montante de R\$ 6.032.008,80, sem disponibilidades de caixa suficientes para que os mesmos fossem honrados, em desacordo com os ditames do artigo 1º e 42 da LRF. Nada mais havendo a demonstrar, o Secretário Municipal de Controle Interno informa que o endereço eletrônico controleinterno@aperibe.rj.gov.br encontra-se a disposição dos cidadãos para apresentação de questionamentos, indagações e perguntas relativos aos relatórios apresentados, cujas respostas serão ofertadas em até 10 (dez) dias da solicitação. Nada mais havendo a ser deliberado, firmamos a presente ata para que surta os efeitos de direito. Aperibé dez de março de dois mil e vinte e um. Silvan Leal Ecard – Secretário Municipal de Controle Interno, Jounimax de Matos Braga – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Ronald de Cássio Daibes Moreira – Prefeito Municipal.

Confere com a original lavrada no livro 01/2021